



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 54 DE 12 DE JULHO DE 2024

APROVA RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Município, e, **considerando**:

- A apresentação por **MARCIO ANTONIO SANTANA – CPF: 002.013.836-91**, de requerimento (Protocolo nº 003727/2024), para retificação de área de imóvel, situado na Rua Padre João Maina, nº 75, Bairro Centro, na Cidade de Pequi/MG, com Transcrição sob o nº 37.046, Livro 3-AP, Fls. 95, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG;
- Parecer favorável pela aprovação do desmembramento de área firmado pelo Engenheiro Civil do Município, Senhor Filipe Barcelos Barbosa – CREA MG 350.765/D e pelo Assessor Jurídico Municipal, Dr. Átila Ítalo Melgaço Barbosa de Melo Wenceslau – OAB/MG 163.532.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado a **RETIFICAÇÃO DE ÁREA** do imóvel, sito à Rua Padre João Maina, nº 75, Bairro Centro, na Cidade de Pequi/MG, com Matrícula sob o nº 37.046, Livro 3-AP, Fls. 95, com Registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas/MG, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel Urbano	SITUAÇÃO RETIFICADA
Endereço	Rua Padre João Maina, nº 75, Bairro Centro, Município de Pequi/MG
Comarca	Pará de Minas/MG
Transcrição	37.046, Livro 3-AP, Fls. 95
Área total	2.237,37m²
Perímetro	252,51m
Observação:	Uma casa de residência
Frente	25,30m confrontando com a Rua Padre João Maina
Fundos	26,17m confrontando com José Augusto de Oliveira e 3,85m confrontando com Rua João de Souza Barbosa
Lateral Direta	37,02m confrontando com José Antônio Barbosa; 10,75m confrontando com Maria Izabel de Oliveira Santa e Célio Domingos de Oliveira Santana; e 19,45m confrontando com José Augusto de Oliveira
Lateral Esquerda	99,27m confrontando com Pedro Melgaço Martins



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º - O Croqui e memorial descrito aprovados ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

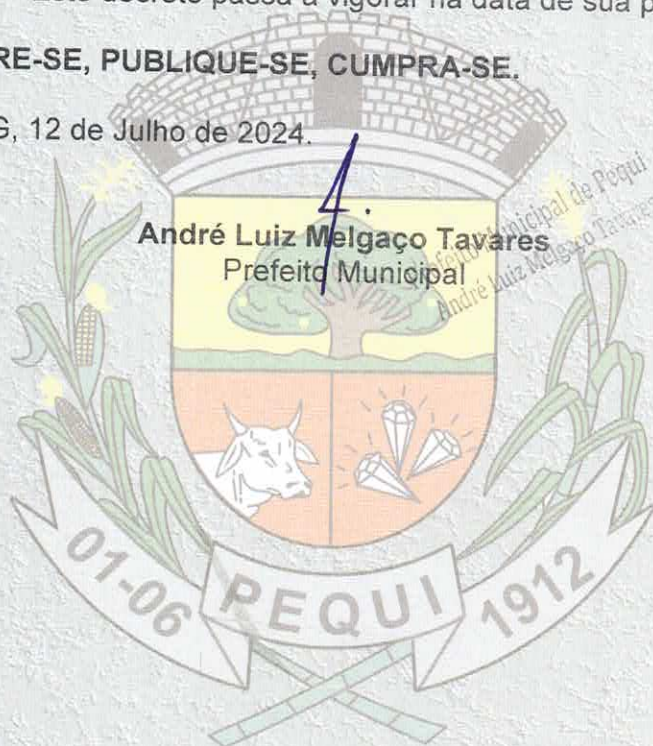
§ 2º - O Município de Pequi/MG, por meio de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes desta retificação de área.

Artigo 2º - O registro da Retificação de área no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Para de Minas/MG, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Artigo 3º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pequi/MG, 12 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.871/0001-64
Afixado(a) e Publicação no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações do Poder Executivo.
Pequi, 12/07/2024
Assinatura:

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi